



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 202/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, o Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n. 2485/2022/SEPAT-NURH (0030089185), constante no Processo SEI n. 0064.239746/2021-08, **torna público as respostas contra o resultado preliminar da avaliação de títulos**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEPAT/RO, para a contratação de **Analista de Desenvolvimento Full-Stack, Agente Administrativo, Assessor Especial, Assistente Técnico de Regularização Fundiária II, Assistente Técnico de Regularização Fundiária III, Assessor de Regularização Fundiária I, Assessor de Regularização Fundiária II, Assessor de Regularização Fundiária III e Assessor de Regularização Fundiária IV**, conforme a seguir:

Respostas Contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos

Inscrição	Nome	Emprego	Justificativa	Resultado
50217	Beatriz Reis De Oliveira	Agente Administrativo	Após análise, não foi verificada correlação entre funções do candidato e a regularização fundiária, somente sendo justificado que os órgãos que possuem áreas que afetam a regularização fundiária.	Indeferido
51039	Carlos Henrique Ribeiro De Brito	Analista de Desenvolvimento Full-Stack	1) experiências menores de 1 ano não pontuam conforme tabela de pontuação do Edital 163, logo a nota se justifica em cima disso e; 2) dois cursos anexados são da área de programação, por isso a nota reduzida.	Indeferido
52397	Cíntia De Oliveira Fernandes.	Assessor Especial	Foi zerada corretamente, pois anexou como comprovação de experiência somente a carteira da OAB	Indeferido
50044	Dayná Oliveira Pereira	Analista de Desenvolvimento Full-Stack	Depois de avaliado, foi encontrado infringimentos em dois itens: Item 3.11 do Edital 163 - A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado; Item 3.13 do Edital 163 - A Administração Pública Estadual não se responsabilizará por requerimento de inscrição não concluído, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou por erro, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.	Indeferido
50422	Débora Pantoja Bastos	Assessor Especial	Pelo critério de desempate (idade), o recurso está correto.	Deferido
53084	Fernando Augusto Arruda De Souza	Assistente Técnico de Regularização Fundiária III	A nota se manteve a mesma da inscrição, sendo assim, preenchida pelo próprio candidato. cabendo os itens 3.13 e 3.14 do edital 163	Indeferido
51210	Franciane Da Silva Brito Leles	Assessor Especial	Infringe o Item 8.9. Serão indeferidos os recursos que: d) Que ultrapassem o limite de 1 (uma) lauda/página.	Indeferido
52419	Franciele Batista Martins	Assessor de Regularização Fundiária III	Depois de avaliado, foi observado que fora anexado de fato somente um curso que afetam a regularização fundiária	Indeferido
53015	Keyze Jaine Damascena Cruz	Assessor Especial	Infringiu o item 7.15 do Edital 163, anexando o mesmo arquivo para pontuar em dois quesitos.	Indeferido
50912	Lauren Cristine Rodrigues De	Agente Administrativo	A experiência atrelada à regularização fundiária não foi	Indeferido



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

Inscrição	Nome	Emprego	Justificativa	Resultado
	Souza Silva		devidamente especificada	
35091	Luana De Sousa Costa	Agente Administrativo	Candidata mandou dois recursos, todos eles enviados pelo endereço de email viniciuscostamoraes119@gmail.com, infringo o Item 8.2 do Edital 163 - Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.	Indeferido
50000	Maurício Bezerra Da Silva	Agente Administrativo	Infringiu os itens 3.13 e 3.14 do Edital 163, porque os arquivos não estão sendo possíveis de visualizar	Indeferido
51199	Mikael Ferreira Silva Destro	Assessor de Regularização Fundiária I	Cursos complementares que afetam a regularização fundiária anexados possuem dois acima de 360 horas e um de informática, que não possui correlação	Indeferido
52574	Pietro Maria Silva Rossi	Assessor de Regularização Fundiária II	Foi anexado como comprovante uma participação em uma comissão, alegando mais de 1 ano e 5 meses, porém não constam essas informações.	Indeferido
50458	Samy Fontenele Silva	Assessor Especial	Infringiu o item 7.15 do Edital 163, anexando o mesmo arquivo para pontuar em dois quesitos.	Indeferido
52618	Vinicius Manoel Oliveira Cavalcante	Agente Administrativo	Após avaliação do requerido, está correta a colocação do candidato acerca da pontuação, ficando assim com um ponto a mais.	Deferido
51054	Vitória Alves De Andrade Rocha	Analista de Desenvolvimento Full-Stack	O recurso está correto, pois realmente há um ano e meio de experiência	Deferido
50726	Yvana Torres Bogado	Assessor Especial	O recurso é válido, pois realmente são comprovantes diferentes, o que não resultariam na pontuação zerada	Deferido

Porto Velho – RO, 1 de julho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues Da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas